TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pela Diretora Geral, **IVETE GADELHA VAZ,** brasileira, casada, Assistente Social, portador do CPF/MF nº 064.659.352-87 e CI nº 2560566 2ª Via - PC/PA, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada através do Decreto Governamental de 1º de Dezembro de 2021, publicado no DOE nº 34.783 de 02 de Dezembro de 2021 e a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP**, com sede na Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Barbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG, Fone (35) 3425-8186 / (11) 3294-8003 ou 99956-8617, E-mail: info@mtbtecnologia.com.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.405.834/0001-40**, neste ato representado pelo Sócio, **ERICK YUKI HIRATSUKA**, brasileiro, solteiro, empresário, possuidor do RG nº 30.543.863 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 321.985.398-61 , residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2021/1019632** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.1.887/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 186/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de eletrocardiógrafo, contendo n 4 canais e 12 derivações, visor de LED ou LCD, impressão térmica, havendo a possibilidade de utilização de papel A4 ou de fax. Conexão USB com Windows. Bateria recarregável e alimentação bivolt. **MARCA: COMEN** **FABRICANTE: COMEN** **MODELO: CM1200B** **RMS: 80047300498** **ORIGEM: IMPORTADO**	12	R$ 4.300,00	R$ 51.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 51.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início na data de 20/01/2022 e encerramento em 19/01/2023.**

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861 Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)**

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

3.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

3.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.12 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

3.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861 Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

3.13.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

3.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de ***2022,*** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 7100 / 710201

Fonte: 0103/0301/0269

Programa de Trabalho: 10.302.1507.8289

Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O contrato terá valores fixos e irreajustáveis durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto para o Hospital Ophir Loyola observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Divisão de Patrimônio do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6636.

b) Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho;

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao HOL, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.2 – Caberá o servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim o de primeiro uso, bem como solicitar a substituição do produto quando o mesmo não atender as especificações técnicas ou estiver com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material no prazo máximo de 30 (_trinta_) dias a contar da comunicação feita por servidor desta instituição.

7.3 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, **Maria do Rosário Fernandes,** Enfermeira, e no seu impedimento **Eliete Pereira Morais,** Enfermeira, lotados n**o** Centro de Suporte de Enfermagem do Hospital Loyola, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861 Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.1.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

8.1.7 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

8.1.8 – Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

8.2 – As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.2.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.2.3 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições do material necessário em até 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pelo contratante.

8.2.4 - Fornecer os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações;

8.2.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

8.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

8.2.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993;

8.2.8 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, durante a vigência do contrato. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Pregão Eletrônico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados no prazo de 05 (cinco) dias.

8.2.10 - Responsabilizar -se pela atividade da correta e pontual entrega dos produtos do Contrato, evento que se estende até o momento em que o produto é posto no endereço indicado para a entrega, após devidamente descarregado, depois de acolhido pela Divisão de Patrimônio e em condição de conferência, dentro prazo

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861 Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

estabelecido no edital;

8.2.11- Responsabilizar-se pelas providências administrativas e pelos pagamentos de frete, seguro, eventuais autorizações para trânsito dos produtos, bem como, pelo cumprimento de toda legislação geral e específica de transporte para o item transportado;

8.2.12 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos verificados nos produtos ou provocados contra terceiros, até o momento em que o material esteja totalmente descarregado no local indicado pela Divisão de Patrimônio em condições de conferência;

8.2.13 – Prestar auxílio técnico/treinamento quando solicitado para que a equipe de Engenharia Clínica do HOL possa realizar a instalação/troca da peça/acessório.

8.2.14 – Disponibilizar ao setor de Engenharia Clínica cópia, em português, do Manual Técnico do equipamento, constando todo seu esquemático eletrônico. Assim como, uma cópia, em português, do manual de usuários para os setores de cada equipamento.

8.2.15 – O fornecedor deve realizar treinamento de usuário e técnico sobre o equipamento.

8.2.16 - Deve ter assistência técnica na região norte. 8.17 - O fornecedor deve disponibilizar a para venda, peças e acessórios do equipamento. 8.19 - fornecedor deve instalar e realizar testes iniciais no equipamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5- Cometer fraude fiscal.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3-Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.5.1- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 13.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no edital;

9.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Belém/PA, 20 de Janeiro de 2022.

ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

Assinado de forma digital por ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
IVETE GADELHA VAZ
Diretora Geral
CONTRATANTE

MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP
ERICK YUKI HIRATSUKA
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome:
CPF/MF

2. _____
Nome:
CPF/MF

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	19/01/2022 10:22:36 BRT
Versão do software	2.7
Nome do arquivo	Cont. nº012_2022_ PE 186-2021_eletrocardiografo_MTB (2).pdf

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO
EXPANDIR ELEMENTOS

Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ERICK YUKI HIRATSUKA:32198539861, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=00328596000153, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª REGIONAL

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORA DO 9°CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA No 72/2021-CCG de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no 34.459 de 14/ 01/ 2021.
CONSIDERANDO os termos do Processo no 2022/91194
RESOLVE:
Designar o servidor Ragner Borgia Junott, Id Funcional 720356/2 ocupante do cargo de Enfermeiro, para responder como Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde deste 9º Centro Regional de Saúde – 9º CRS / SESPA a contar de 24 de janeiro de 2022, sem ônus, até ulterior deliberação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aline Nair Liberal Cunha
Diretora do 9ºCRS/SESPA.
PORTARIA No 72/2021-CCG de 13.01.2021

Protocolo: 753592

PORTARIA Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DO 9° CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 72/2021-CCG de 13/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.459 de 14/ 01/ 2021.
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022 / 88163
RESOLVE:
Designar o servidor Ragner Borgia Junott, Id Funcional 720356/2 ocupante do cargo de Enfermeiro, estará respondendo pelo setor da Divisão Técnica (DT), sem ônus no período de 24 a 28 de Janeiro de 2022, durante o impedimento da titular Iglea Thaiana Silva Fontinelles.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aline Nair Liberal Cunha
Diretora do 9ºCRS/SESPA
PORTARIA Nº 72/2021-CCG de 13.01.2021

Protocolo: 753579

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

A Diretora do 11.º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas A Diretora do 11º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe são conferidas através da PORTARIA Nº 1.650 – CCG, de 05 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 34.302, de 06/08/2020,
e CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO o parecer da Consultoria Jurídica da SESPA nos autos do Processo n.º 2018/466404, fls. 47-49 (verso e anverso) e o Despacho n.º 1918/2019- GABINETE/SESPA, da então Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício, Sr.ª Ivete Gadelha Vaz, fl. 59 do mesmo processo;
R E S O L V E:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar-PAD, na forma do Art. 199 e seguintes da Lei Estadual n.º 5.810/1994, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 11.º CRS/SESPA, composta pelos servidores Edevaldo da Luz Azevedo, Assistente Social, matrícula n.º 54190768/1, Alex Santos da Silva, Agente Administrativo, matricula n.º 57209582/2 e Marinete Oliveira Chaves (secretária), Agente Administrativo, matricula n.º 57191006/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em tese, a prática das infrações previstas nos artigos 162, 163, e 178, I, do referido diploma legal, pela servidora R.M.M.R., matrícula n.º 5096146/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, as quais, se comprovadas, acarretarão a aplicação da penalidade correspondente à indiciada, em tudo observado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, insculpidos no art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.
II - A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
IRLÂNDIA DA SILVA GALVÃO
Diretora do 11.º Centro Regional de Saúde/SESPA

Protocolo: 753599

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: Amanda da Silva Sousa.
Cargo: Colaborador eventual.
Matrícula/Siape: Colaborador eventual.
CPF: 018.065.812-30.
Período: 23 a 29.01.2022.
Nº de Diárias: 6,5 (seis e meia).
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Belém.
Objetivo: acompanhar servidores que irão tratar de assuntos inerentes a este 12ºCRS/ENDEMIAS/SESPA junto às Coordenações do Nível Central/ SESPA.
Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes.

Protocolo: 753799

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Nome: Whatina Leite de Souza.
Cargo: Enfermeira.
Matrícula/Siape: 57198909-2.
CPF: 380.612.872-34.
Nome: Marcilene Silva Alves.
Cargo: Farmacêutica-Bioquímica.
Matrícula/Siape: 5939876-1.
CPF: 530.291.512-04.
Período: 31.01 a 04.02.2022.
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: São Félix do Xingu.
Objetivo: acompanhar e verificar o cumprimento das diretrizes constantes da PNAB do relatório de Auditoria nº 18428 – DENASUS, conforme solicitado pelo Nível Central.
Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes.

Protocolo: 753726

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-HOL

Objeto: Aquisição de APARELHO DE ELETROCARDIÓGRAFO.
Valor Global: R$ 51.600,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos reais)
Data Assinatura: 20/01/2022
Vigência: 20/01/2022 a 19/01/2023.
Pregão nº 186/2021- Processo nº 2021/1019632
Orçamento: 10.302.1507.8289.4490.52 Fonte: 0103/0269
Contratado: MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP, com sede na Rua José Carvalho Vieira, 215 – Santa Barbara – CEP 37545-000 – Cachoeira de Minas / MG, Fone (35) 3425-8186 / (11) 3294-8003 ou 99956-8617, E-mail: info@mtbtecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.834/0001-40.
Diretor Geral: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 753753

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-HOL

Objeto: Aquisição de órteses e próteses e materiais especiais OPME'S para realização de exames e procedimentos de radiologia intervencionista, para atender ao período de 12 meses, conforme anexo I do contrato.
Valor Global: R$ 109.244,40(cento e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Data Assinatura: 17/01/2022
Vigência: 17/01/2022 até 16/01/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020
Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.30 Fonte: 0103/0269
Contratado: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A, com sede na Rua Alvaro Camagos, nº 1236, São João Batista, Bairro Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-232 tel.: (31) 2129-4000,email:-michele.rodrigues@biomedical.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 19.848.316/0001-66.
Processo: 2021/1417478
Diretora Geral: IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 753589